



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.003148

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DE DIABETES.

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 021/2019-SRP, realizado em 20/05/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392/2019, de 01/04/2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;

II - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, Inscrição Estadual nº 10.603.975-0, com sede na Rua C-159, Nº674, Qd. 297, Lt. 19/20, sala 02 e 03, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, Fone: (62)3928-8989, e-mail: licitacao01@supermedica.com.br, neste ato representada pelo neste ato representada pelo **Sr. Agnaldo do Carmo Chagas**, brasileiro, divorciado, diretor empresário, portador do CPF nº 895.030.901-72 e Carteira de Identidade RG nº 3628359 DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Independência, s/nº, Quadra 223, Lote 01/39, Apt. 1702 – Bloco B, Cond. Ilha Bela – Faicalville, Goiânia/GO, CEP: 74.350-823, telefone: (62) 3928-8989. E-mail: suporte@supermedica.com.br;

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 021/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu respectivo gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 04/06/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.003148**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DE DIABETES**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, fará parte integrante desta ARP, independente de transcrição.



2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O contrato decorrente do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição dos insumos

- 4.1.1. A aquisição dos insumos será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Fundo/Secretaria, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Secretaria/Fundo, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do local, do prazo de entrega e das condições de recebimento dos insumos

- 4.2.1. Os insumos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, e a entrega poderá ser requerida parcialmente.
- 4.2.2. Os insumos solicitados por ordem de compra deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço Rua Adelmo Aires Negre (Rua 2), nº 1643, sala 2, Centro, telefone (63) 3315-0094, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs - **A/C: Kairo Jessé Dourado Cabral, coordenador farmacêutico e de laboratório responsável também pela fiscalização da execução da ARP**. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.
- 4.2.3. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.4. O transporte dos insumos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



4.2.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

4.2.5.1. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

4.2.6. Somente serão aceitos insumos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que o **prazo total for superior a 01 (um) ano**.

4.2.7. Todo insumo deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

4.2.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

4.2.9. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos insumos, o servidor **Kairo Jessé Dourado Cabral Coordenador Farmacêutico e de laboratório, telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com**.

4.2.10. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

4.3. Das Condições Gerais

4.3.1. Os insumos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA. O transporte até a entrega no almoxarifado do **Fundo Municipal de Saúde** será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros durante este transporte.

4.3.2. Condições de recebimento do objeto:

a) **Embalagens:** os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

b) **Rotulagens e bulas:** todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros.

c) **Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

d) **Lote:** os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue.

4.3.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos insumos, podendo em caso de inobservância destas condições o **Fundo Municipal de Saúde** poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato.

4.3.4. Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

4.3.5. Serão recusados os insumos que não atenderem as especificações e/ou que não estejam adequados para o consumo, devendo a licitante Fornecedora substituí-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	LABORATÓRIO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA	CX	50	G-TECH LITE® OU COMPATÍVEL	R\$35,00	R\$350.000,00

Valor Total: R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.



- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A Detentora do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1.1. Do Fornecedor Beneficiário da ARP

- a) Entregar os insumos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- b) Entregar em tempo anteriormente determinado, os materiais adquiridos, a comunicação por escrito e justificada, à Assistência Farmacêutica do Município de Gurupi, no caso de impossibilidade de aquisição dos materiais, bom como a alteração no seu prazo para entrega;
- c) Cumprir todas as especificações e exigências contidas no item 6, do Termo de Referência;
- d) Substituir os insumos com as mesmas características se, no período de garantia, a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, ou origem, devidamente comprovados;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto da entrega com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- f) Entregar todo insumo com indicação de data de fabricação e validade;
- g) Os insumos fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- h) Os insumos deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde e serem registrados na ANVISA;
- i) Garantir a boa qualidade pelo os insumos fornecidos;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- l) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- m) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- n) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão solicitante, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- o) Comunicar ao Órgão solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão solicitante, observadas as condições nela estabelecidas;
- q) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- r) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- s) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados;
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;



- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a detentora da ata registrada quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP.

9.1.2.1. O Órgão solicitante, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão solicitante da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da empresa beneficiária/fornecedora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá a empresa beneficiária/fornecedora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,



optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao Licitante poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

- 12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pelo servidor **Kairo Jessé Dourado Cabral contato (63) 3315-0094, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com, lotado na Secretaria Municipal de saúde**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria/Fundo.
- 13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Secretaria/Fundo.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Secretaria/Fundo.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº738 de 01 de Agosto de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2019.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Gerenciador

**SUPERMEDICA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELI:06065614000138**

Assinado de forma digital por
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELI:06065614000138
Dados: 2019.06.11 11:11:39 -03'00'

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Agnaldo do Carmo Chagas
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 Rosielma Soares Guedes

CPF 000.750.183-81

2 André Silva Jorge Antunes

CPF 046.553.021-43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 5/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia - TO, informa que encontra - se, a disposição de quem interessar o Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019, do tipo menor Preço POR ITEM, que tem como objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa Jurídica para aquisição de pneus automotivos e serviços de alinhamento e balanceamento para a manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia - TO, no exercício de 2019, com data de abertura prevista para ser realizada no dia 28 de Junho de 2019 às 11h00 min. Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 1099, Centro - Horário entre 07h00 as 13h00. Mais informações através do fone 63 3448 1121.

Babaçulândia - TO, 14 de Junho de 2019.
 ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES
 Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 4/2019

O Fundo Municipal de Educação de Babaçulândia - TO, informa que encontra - se, a disposição de quem interessar o Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2019, do tipo menor Preço POR ITEM, que tem como objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa Jurídica para aquisição de pneus automotivos e serviços de alinhamento e balanceamento para a manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Babaçulândia - TO, no exercício de 2019, com data de abertura prevista para ser realizada no dia 28 de Junho de 2019 às 12h00 min. Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 1099, Centro - Horário entre 07h00 as 13h00. Mais informações através do fone 63 3448 1121.

Babaçulândia - TO, 14 de Junho de 2019.
 ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

EDITAL DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Barrolândia/TO comunica que nos dias 17, 18, 19 e 21 de junho/2019 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado/2019/SEMAS/FMAS para contratação temporária de profissionais para atuarem no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e no Programa Criança Feliz - PCF do município de Barrolândia-TO. A íntegra do Edital está disponível no site <http://www.barrolandia.to.gov.br>.

LUCIENE COELHO PEREIRA RIBEIRO
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, será realizada no dia 02 de agosto de 2019 às 09:00 hs, Objeto: Contratação de concessionária de serviços pública para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Chapada da Natividade (TO). De acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados no site da prefeitura.

Chapada da Natividade, 17 de junho de 2019.
 JOAQUIM URCINO FERREIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Filadélfia - TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Bandeira, s/nº, centro, Filadélfia - TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. Abertura dia 04.07.2019 às 08h 20min, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de academia de Saúde no município de Filadélfia - TO, conforme proposta Nº 11249.2520001/18-004 do Ministério da Saúde.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Abertura dia 04.07.2019 às 10h 30min, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de academia de Saúde no Distrito de Bielândia do município de Filadélfia - TO, conforme proposta Nº 11249.2520001/18-006 do Ministério da Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3478 - 1443, e na sala da CPL, no horário de 07h00min às 13h00min em dias úteis, retirada dos editais pessoalmente na sala da CPL ou através do e-mail: licitacaofiladelfia.to@hotmail.com

Filadélfia - TO, 17 de junho de 2019.
 KLEBER MARTINS DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Processo: Processo nº 2019003148. Pregão Presencial nº 021/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Detentora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38; Objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DIABETES. Assinatura: 06/06/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - SRP

Processo: 2019004166. Assunto: O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO a realização do pregão presencial nº 037/2019 - SRP, Tipo Menor Preço Global (Menor taxa de administração), Ampla Concorrência. Objeto: Registro de preços para futura e eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO. Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização da Sessão: Realização 03/07/2019 às 09h, na sala da CPL na BR-242, KM 405 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes e.

Gurupi-TO 17 de junho de 2019
 YNARA DOURADO CABRAL
 Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

PROCESSO Nº. 041/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, publica a dispensa de licitação nº 021/2019 cujo objeto é: aquisição de materiais educativo e esportivo para atender a demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Antônia Alencar Fernandes e Diretoria de Esporte e Juventude de Itacajá. Com base legal e em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Itacajá - TO, 10 de junho de 2019.
 DIONES DE SOUZA SILVA
 Diretor de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, será realizada no dia 08 de julho de 2019 às 09:30 hs, Objeto: Contratação da Empresa Especializada para Reforma do Campo de Futebol de Lagoa do Tocantins-TO, Conforme Projeto Arquitetônico. De acordo com as normas da Lei subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados no portal da Transparência.

Lagoa do Tocantins 17 de junho de 2019.
 RAIMUNDO NONATO NESTOR
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 023/2019
 O MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório Tomada de Preço Nº. 013/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Reforma de Arquiabancada e Construção de Cobertura no Campo de Futebol "Professor Leivalmir Rodrigues", conforme Edital e Elementos Instrutores, realizado em 10 de Junho de 2019, 11:00 Horas, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa MASTER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA apresentou proposta global de R\$: 206.596,20 (duzentos e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), logo foi declarado vencedora a empresa MASTER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº. 22.137.861/0001-59 por estar devidamente habilitada para este certame, conforme Ata Encerramento e Mapa de julgamento, considerando não haver nenhum impedimento quanto ao prosseguimento deste, logo desde a data desta, a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para apresentação das garantias e assinatura do Instrumento Contratual com esta Órgãos Municipalidade.

LAVANDEIRA-TO, 17 de Junho de 2019.
 TATIANE COSTA VIEIRA
 Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO, onde torna público o Extrato do CONTRATO, referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019. OBJETO: contratação de uma profissional de Enfermagem, Para Prestar serviços em sua área específica e atender as demandas do Fundo de Saúde do Município de Lavandeira, realizado em 27 de Maio de 2019, 08:00 Horas. CONTRATADA: PRISCYLA OLIVEIRA MIRANDA - CPF Nº. 032.020.091-41 - COREN 356.134 IS 2ª VIA, totalizando um montante de 33.444,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei 8.666-93, Leis Comp. 126/02, 147/14 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 020/2019
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA, ESTADO TOCANTINS, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório Tomada de Preço Nº. 002/2019, objetivando a contratação de uma profissional de Enfermagem, Para Prestar serviços em sua área específica e atender as demandas do Fundo de Saúde do Município de Lavandeira, realizado em 27 de Maio de 2019, 08:00 Horas, onde chegou-se ao seguinte resultado: ALINE GOMES DE ANDRADE deixou de apresentar a Certidão estadual e a Comprovação técnica que já atuou por pelo menos seis meses, comprovando experiência de acordo ao objeto, portanto a mesma descumprir os itens "4 - II e X" já a participante PRISCYLA OLIVEIRA MIRANDA deixou a apresentar a Declaração do Inciso XXXIII da CF conforme ANEXO IV exigido no item 4 - XI, onde ambas descumprir exigências legais previstas em Edital. Em ato contínuo a Comissão aplica o disposto no Art. 48 §3 da Lei 8.666/93 afim de que seja sanada tais exigências abrindo o prazo de 8 dias úteis para que as participantes apresentem tais documentos, passado este prazo e não sendo sanado esta exigência decaiu-se o direito e a comissão prosseguir conforme determina a Lei, onde os interessados serão avisados, Reaberta a sessão após o cumprimento do prazo, conforme relatado em Ata anterior, e a devida notificação desde CPL junto as participantes interessadas, constatou-se o seguinte; a Licitante PRISCYLA OLIVEIRA MIRANDA protocolou junto a esta CPL o documento conforme exigência do item 4 - XI (Declaração do Inciso XXXIII da CF), sanando a pendência e ficando HABILITADA para prosseguir no Certame, já a Licitante ALINE GOMES DE ANDRADE, não apresentou nenhum documento durante o prazo aberto referente ao descumprimento do itens "4 - II e X", Logo a mesma é considerada INABILITADA por descumprir as exigências do Edital para o item mencionado nesta ATA. Em ato contínuo e dano prosseguimento aos trabalhos referente ao julgamento da Proposta de Preço da única participante Habilitada, onde a CPL já está de posse do Envelope de Proposta, considerando que a participante Habilitada abriu mão de recurso, a CPL vai abrir o envelope de Preços e demonstrará no Mapa de Julgamento, parte



EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019

Processo nº 2019.002062. Licitação: Pregão Presencial nº 028/2019 - Tipo: Menor Preço Global. Partes: Município de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal do Idoso e ROSIELMA SOARES GUEDES-ME, CNPJ nº 26.855.921/0001-20. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "MICRO-ÔNIBUS" COM O MOTORISTA. Vigência: de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 12/06/2019. Dotação: 15.1501.08.241.0841.2057. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro - Secretária Municipal do Idoso.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 037/2019-SRP, Processo: 2019004166. Tipo Menor Preço Global (Menor taxa de administração), Ampla Concorrência. Realização: 03/07/2019, às 09(nove) horas, horário local, sala da CPL na BR-242, KM 405 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 17/06/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Processo nº 2019003148. Pregão Presencial nº 021/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Detentora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38; Objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para tratamento de Diabetes. Assinatura: 06/06/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gutierrez Borges Torquato
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019

Processo administrativo nº 2019008823 - Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E O ILUMINAÇÃO EIRELI I, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. Objeto: Contrato de locação de som para atender as necessidades das festividades durante a 47 Exposição Agropecuária de Gurupi. Vigência: 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais). Data de Assinatura: 04/06/2019.

Domingos Tavares de Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019

Processo administrativo nº 2019008822 - Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ nº 23.357.740/0001-85 e ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E O ILUMINAÇÃO EIRELI I, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. Objeto: contrato de locação de som para atender as necessidades nas festividades da 47ª Exposição Agropecuária de Gurupi. Vigência: 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais). Data de Assinatura: 04/06/2019.

Domingos Tavares de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

Processo Administrativo nº 2019008882 - Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAS LTDA, CNPJ nº 06.090.761/0001-68. Objeto: Locação de estrutura física - arquibancada, para o evento Copa Gurupi de Futebol Amador - Versão 2019, Taça Capital da Amizade. Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 14/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019

Processo Administrativo nº 2019008900 - Pregão Presencial nº 055/2018. Ata de Registro de Preços nº 013/2019. Processo Licitatório nº 2018011548. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e MASTERFILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 15.541.812/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para locação de micro ônibus, com motorista. Vigência: até 31/12/2019. Valor: R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 17/06/2019.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019

Processo Administrativo nº 2019008844 - Termo de Remanejamento de Itens nº 001/2019. Ata de Registro de Preços nº 037/2018. Processo Licitatório nº 2017004120. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30. Objeto: Elaboração de Estudos e Projetos de Combate à Incêndio e Pânico para atender as necessidades desta Secretaria na realização das festividades do XX Arraiá da Amizade São João de Gurupi 2019. Vigência: 90 (noventa) dias, de 11/06/2019 à 09/09/2019. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2071. Valor: R\$ 9.418,40 (nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 11/06/2019.

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATOS 2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74. Objeto: Contratação de Bandas Musicais para as Festividades do XX Arraiá da Amizade São João de Gurupi 2019 e Arraiá Itinerante no Trevo da Praia. Data de Assinatura: 14/06/2019.

CONTRATO Nº 175/2019. Processo adm. nº 2019008493. Inexigibilidade nº 061/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 066/2019. Contratada: NAILSON VITORINO FERREIRA 97609854115, CNPJ nº 29.515.265/0001-04. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2375. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATO Nº 176/2019. Processo adm. nº 2019008494. Inexigibilidade nº 062/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 068/2019. Contratada: IVONILDO BARBOSA DA SILVA 88563863134, CNPJ nº 19.030.080/0001-56. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2375. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATO Nº 177/2019. Processo adm. nº 2019008495. Inexigibilidade nº 063/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 067/2019. Contratada: CARLOS ROBERTO ROSENO DA CRUZ 94452032168, CNPJ nº 29.426.790/0001-53. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2375. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO